



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação STI nº 7/2022

Referência: Ofício nº 27614/EFASEV/SC-1/CHOC/EMCFA-MD

Assunto: Sugestões no Projeto Piloto com Biometria no 2º turno das Eleições 2022.

Senhor Diretor-Geral,

Informo o pleno sucesso e completo êxito do teste de integridade, inclusive do Projeto-Piloto com Biometria, não ocorrendo nenhuma discrepância.

Relativamente à sugestão que consta do item "b" do Ofício nº 27614/EFASEV/SC-1/CHOC/EMCFA-MD (2253418), esclareço que a sugestão depende da adesão do eleitorado, uma vez que a participação é, por definição, voluntária.

Logo, não há como de antemão assegurar um determinado percentual mínimo de adesão.

Ademais, a CGU, também na condição de entidade fiscalizadora das eleições, em seu Ofício nº 15521/2022/GM/CGU, dirigido a este Tribunal Superior Eleitoral, registrou, no particular, que a "porcentagem vai ao encontro, inclusive, do previsto no art. 63 da Resolução TSE nº 23.673/2021".

Quanto ao que consta do item "c" do citado ofício, registro que este já é integralmente cumprido: tão logo a votação em determinada seção é encerrada, o respectivo BU é colocado à disposição na respectiva porta.

Por fim, inclusive no que se refere ao item "a", recomendo que as sugestões recebidas do Ministério da Defesa sejam analisadas assim que esta Corte Superior venha a receber o relatório final das Forças Armadas acerca do assunto.

É a informação.

JULIO VALENTE DA COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **24/10/2022, às 21:37**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2255273&crc=D07A4870, informando, caso não preenchido, o código verificador **2255273** e o código CRC **D07A4870**.
